



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº. 010/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº. 40015**

Processo nº. 201610267001338
Data da Realização: 13/12/2016
Horário: 08:30 às 10:30 horas
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 0107/14, publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO. Processo nº. 201610267001338, Oferta de Compra nº. 40015**, Aquisição de tintas, solventes, materiais e/ou insumos para serem utilizadas na pintura das instalações externas da Edifício Sede da FAPEG, nas especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Estadual 17.928/12 e pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação), podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou poliana.sousa@fapeg.go.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 O presente procedimento de aquisição tem por objeto a aquisição de tintas, solventes, materiais e/ou insumos para serem utilizadas na pintura das instalações externas da Edifício Sede da FAPEG, nas especificações e quantitativo descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Compra Direta.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste certame **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, desde que não ocorram nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, e:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

- a) Que estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o respectivo ato constitutivo.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estejam credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 7.466/11 e Decreto Estadual nº. 7.600/12.

2.5.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

2.6 Visando preservar a economia de escala e a melhor gestão do contrato, tendo em vista que a contratação é de pequena dimensão e destinada a atender apenas a um ente público, os licitantes interessados deverão apresentar proposta de preço global para o lote único, mas com especificação de preço para todos os itens do lote único, com indicação dos preços unitários e do global, visto que será feita a escolha de apenas um licitante vencedor pelo menor preço global do lote, ou seja, não haverá julgamento por item.

2.7 Tendo em vista que a divisão do objeto da licitação, pela simplicidade dos bens de consumo a serem adquiridos, resultaria em contratação não vantajosa para a Administração, com fundamento no art. 10, II, da lei Estadual nº 17.928/2012 e no art.8º, II, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não será reservada cota de 30 % (trinta por cento) para as microempresas, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global do lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de aquisição, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085 e o e-mail: poliana.sousa@fapeg.go.gov.br, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação ocorrerem sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 13/12/2016

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global do lote a ser ofertado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor global pelo lote, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a comprovação da situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC -Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisará a apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada a licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereços: cpl@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a vencedora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Termo de Referência (parte inseparável deste edital de dispensa de licitação).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **1064**

Ação: **3122**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Natureza de Despesa: **3.3.90.37.03**



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente a aquisição dos materiais, será substituído pela Nota de Empenho.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

15-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, fixados pela autoridade conforme a natureza e gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante de acordo com artigo 79 da Lei estadual nº 17.928/2012.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado FAPEG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-GO, 09 de dezembro de 2016.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201610267001338

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento de aquisição tem por objeto a aquisição de tintas, solventes e materiais e/ou insumos para serem utilizadas na pintura das instalações externas da Edifício Sede da FAPEG, no quantitativo e especificações detalhadas no item 4 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para realizarmos a pintura das paredes, muros, pisos externos, etc, devido às intempéries e a própria limpeza dos ambientes externos contribuem de forma decisiva para alteração das características da coloração das tintas empregadas, causando manchas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a pintura.

2.2 O principal fator contribuinte para a realização incessante da pintura são as ocorrências de danificação da pintura das paredes, muros, esquadrias, pisos dentre outros, sendo assim, a realização da pintura resultará na conservação, revitalização do patrimônio público.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art.24, Inciso II, a Lei Estadual 17.928/12 e também Lei complementar nº. 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

4. DOS PRODUTOS E MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do produto	Qtde.	Valor unitário Estimado
01	Cabo Prolongado para pintura em alumínio 3m.	03	R\$ 20,00
02	Cabo Rolo Gaiola 23cm (compatível com o cabo prolongado)	05	R\$ 6,00
03	Tinta para piso acrílica na cor cerâmica 18 L Coral/Suvinil/leinertex	25	R\$ 115,50
04	Tinta a óleo na cor cinza 3.6 L Coral/Suvinil/leinertex	08	R\$ 49,08
05	Tinta acrílica na cor concreto 18 L Coral/Suvinil/leinertex	08	R\$ 139,12
06	Tinta acrílica na cor concreto para piso 18 L Coral/Suvinil/leinertex	08	R\$ 115,50
07	Fita Adesiva Crepe 25x50	20	R\$ 3,50
08	Lixa para massa nº. 120 nas dimensões 225 mm x 275 mm	30	R\$ 0,60
09	Lona Plástica Preta de 4x1m	01	R\$ 18,90
10	Máscara Filtradora descartável, modelo dobrável, confeccionado com filtro de manta sintética.	06	R\$ 1,50
11	Rolo Espuma de poliéster para pintura 09 cm	08	R\$ 3,50
12	Rolo Espuma de poliéster para pintura 23cm	12	R\$ 8,50
13	Solvente para tintas acrílicas 5L	03	R\$ 36,90
14	Trincha 2 Polegadas filamento sintético branco	03	R\$ 4,00

4.2. Valor total estimado para aquisição: R\$ 5.775,70 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede da Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás.

5.2. Prazo de entrega, a contar do recebimento da nota de Empenho deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os produtos deverão estarem dentro das Normas de Qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, observado os requisitos mínimos exigíveis ao objeto desta licitação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Durante o recebimento dos produtos, a FAPEG verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, sendo emitido o aceite, após a constatação das especificações, qualidade, quantidade e marca oferecida, através do atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado para o recebimento dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação, e observado o disposto no artigo 6º, XCI, do regulamento do código tributário do Estado de Goiás, revigorado pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 7.569/2012.
- b) Sujeitar-se-á as cláusulas estabelecidas neste termo
- c) Fornecer os produtos em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estofamentos, remendos, deformações internas, externas, ou que possuam quaisquer alterações que, a juízo desta Fundação possam comprometer a qualidade dos itens adquiridos.
- d) Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados, desde que respeitadas as especificações e características exigidas.
- e) Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação e normas técnicas vigentes.
- f) O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- g) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração
- h) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATANTE.
- i) Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.
- j) Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

- b) Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida na Cláusula Quinta do instrumento contratual.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- d) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos financeiros correrão por conta da:

Dotação Orçamentária: 2016.66.05.19.122.1064.3122.03 – Natureza de Despesa – 3.03.90.37.03 – Recursos do Tesouro, Fonte 00, valor R\$ 6.900,78 (seis mil e novecentos reais e setenta e oito centavos).

11. DO PAGAMENTO

11.1. Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

11.2. Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

12.2. A recusa injustificada do licitante em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12.

13. DO CONTRATO

13.1. De acordo com o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente a aquisição dos materiais, será substituído pela Nota de Empenho.

14. DA GARANTIA

14.1 Não será exigida garantia de proposta em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

15.2. A critério da Contratante poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

Goiânia, 27 de setembro de 2016.

Elaborado por;

Carlos José de Oliveira
GESUP

De acordo

Maria Zaira Turchi
Presidente